

O IRDEB – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, fundação pública vinculada à SEC – Secretaria de Educação do Estado da Bahia, torna público o Concurso para Premiação de Obras Musicais Inéditas e Gravadas (fonogramas), conhecido popularmente pela chancela de 22º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM, de acordo com a Lei Estadual 14.634/2023, subsidiariamente, Lei Federal 14.133/2021, e no que couber a legislação de Direito Autoral, Lei 9.610/98, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo eletrônico (SEI) 063.3832.2024.0001038-19.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Concurso o fomento à produção musical no Estado da Bahia, mediante a seleção de Gravações de Obras Musicais Inéditas (fonogramas), conforme normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Único** – Entende-se por “Gravações de Obras Musicais Inéditas” **todo e qualquer registro de composição musical não executada através de emissoras de Rádio e TV** até a data de divulgação das 50 (cinquenta) músicas selecionadas pela Comissão Especial Julgadora deste Festival.

## 2. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão concorrer ao presente Concurso músicos, musicistas, intérpretes, autores, autoras, compositores, compositoras, instrumentistas, arranjadores, arranjadoras e participantes de grupos/bandas que sejam **naturais da Bahia ou domiciliados no Estado há pelo menos 02 (dois) anos até a data de publicação deste Edital**. Excepcionalmente, no fonograma concorrente (obra), será admitida a participação de até 03 (três) músicos não baianos, desde que não sejam intérpretes principais.

**Parágrafo único** – Entende-se por **intérprete principal o músico que através de instrumento ou voz execute trecho musical que se destaque na obra, como intérprete em primeiro plano.**

**2.1.1** A inscrição dar-se-á através do **total preenchimento de formulário online e upload de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos do responsável pela inscrição, sejam materiais referentes à obra inscrita, quais sejam:

**2.1.1.1.** Até 01 (um) arquivo com a obra musical, sendo este o número máximo de **fonogramas por inscrição**. Serão aceitas somente gravações em formato “MP3”, “48 khz” em “320 kbps”.

**2.1.1.2.** RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza e com foto, que indique a naturalidade do concorrente) e CPF do responsável pela inscrição, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.

**2.1.1.3.** O responsável pela inscrição deverá ser o artista principal (intérprete, compositor ou líder da banda) e atender às condições de ser baiano (nascido na

Bahia), ou não baiano residente no estado há pelo menos 2 (dois) anos.

- 2.1.1.4.** Não será aceita carteira de motorista em substituição ao RG, salvo se indicar a naturalidade do concorrente.
- 2.1.1.5.** Será exigido documentação adicional, Comprovante de Residência e Declaração de Residência ou Autodeclaração (ANEXO I DESTE EDITAL), **do artista principal, responsável pela inscrição, que não seja natural da Bahia.**
- 2.1.1.6.** O Comprovante de Residência deve apresentar de forma legível as informações do nome do titular e endereço completo, datado do mesmo ano do lançamento deste Concurso.
- 2.1.1.7.** Deve ser apresentada Autodeclaração de Residência quando o responsável pela inscrição for o titular expresso no Comprovante de Residência, ao passo que deve ser apresentada Declaração de Residência quando o responsável pela inscrição residir em endereço cujo titular expresso no Comprovante de Residência seja um terceiro (o responsável pela assinatura da Declaração de Residência).
- 2.1.1.8.** **Serão exigidos nesta primeira etapa (inscrição), além de materiais referentes à obra inscrita, apenas a documentação do artista principal, responsável pela inscrição.**
- 2.2.** Cada proponente tem direito à inscrição de até 1 (um) fonograma.
- 2.3.** A duração máxima permitida para cada fonograma é de 5 (cinco) minutos.
- 2.4.** Cada concorrente (nas funções de **compositor, intérprete principal** (vocal ou instrumental) ou grupo) só poderá participar de até 02 (duas) músicas inscritas.
- 2.5.** A efetivação da inscrição no sistema eletrônico do 22º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.
- 2.6.** Implicará a desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival a inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.
- 2.7.** Não poderão participar na condição de concorrente do presente concurso, direta ou indiretamente:
- 2.7.1** Quaisquer servidores ligados ao IRDEB, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes até 2º grau, restrição também extensiva aos cônjuges, companheiros e conviventes (união estável);
- 2.7.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.7.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.7.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3 DAS 50 SELECIONADAS

**3.1.** Será exigido o **total preenchimento de formulário online e upload de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos dos integrantes de todas as 50 (cinquenta) obras concorrentes selecionadas na primeira etapa, devidas autorizações ou materiais referentes às obras selecionadas, em data e forma de entrega a serem determinadas pela Coordenação do Festival, quais sejam:

**3.1.1** - RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto que indique a naturalidade do concorrente) e CPF, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados;

**3.1.2** - Não será aceita carteira de motorista em substituição ao RG, salvo se indicar a naturalidade do integrante;

**3.1.3** - Será exigido **dos integrantes de obra selecionada que não sejam naturais da Bahia** documentação adicional, Comprovante de Residência e Declaração de Residência ou Autodeclaração de Residência (ANEXO I DESTA EDITAL), todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados;

**3.1.4** - O Comprovante de Residência deve apresentar de forma legível as informações do nome do titular e endereço completo, datado do mesmo ano do lançamento deste Concurso;

**3.1.5** - Deve ser apresentada Autodeclaração de Residência quando o responsável pela inscrição for o titular expresso no Comprovante de Residência, ao passo que deve ser apresentada Declaração de Residência quando o responsável pela inscrição residir em endereço cujo titular expresso no Comprovante de Residência seja um terceiro (o responsável pela assinatura da Declaração de Residência).

**3.1.6** - Estão dispensados de apresentar a documentação adicional referida no item 3.1.3. anterior até 03 (três) músicos não baianos, e não domiciliados no Estado há pelo menos 02 (dois) anos até a data de publicação deste Edital, desde que não sejam intérpretes principais, conforme cota fixada no item 2.1.

**3.1.7** - Entende-se por integrantes da obra selecionada aqueles que tenham cumprido, na produção do fonograma, as funções de **compositor, arranjador, intérprete principal e instrumentistas**.

**3.1.8** - Não será necessária a reapresentação da documentação do artista principal responsável pela inscrição.

**3.1.9** - Pelo menos **3 (três) fotos digitais diferentes do(s) intérprete(s) ou grupo**, em formato jpg ou png, em alta definição, para serem utilizadas nas redes sociais e material de divulgação.

**3.2** A efetivação da seleção no sistema eletrônico do **22 FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM** está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.

**3.3** Implicará desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival qualquer inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.

**3.3.1** - Em caso de desclassificação, a Comissão Especial Julgadora indicará a nova obra selecionada, abrindo novo prazo para preenchimento do formulário *online* e apresentação das informações.

#### 4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições para o concurso deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser realizadas no site: <https://www.festivaleducadora.ba.gov.br/>, no período compreendido **entre os dias 12/06/2024 e 12/07/2024**.

**Parágrafo primeiro** – Não serão aceitas inscrições presenciais e nem aquelas remetidas por qualquer meio de correspondência.

**Parágrafo segundo** – O horário-limite para submissão das inscrições é **18h00 do dia 12/07/2024**.

#### 5. EMBASAMENTO NORMATIVO

**5.1.** O presente procedimento obedecerá no que toca os procedimentos a garantia do respeito aos princípios norteadores da administração, no que couber, às prescrições da Lei Estadual 14.634/2023 e Lei nº 12.209 de 20 de abril de 2011 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo eletrônico (SEI) 063.3832.2024.0001038-19. Faz parte integrante desse edital os modelos constantes do ANEXO I.

## 6. PROCEDIMENTO, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1.** A Comissão Especial Julgadora, nomeada através de Portaria do Diretor Geral do IRDEB, se reunirá para julgamento dos trabalhos apresentados, investida de plenos poderes, visando à boa realização da missão específica.

**6.2.** A Comissão Especial Julgadora procederá à avaliação dos trabalhos em conjunto, com votos computados individualmente, observando sempre os critérios de qualidade de gravação, originalidade e valor artístico e cultural da obra. Com atribuição geral de nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

MÚSICA COM LETRA			
CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	REGULAR 0-1,0	BOM 1-2,0	2,0
LETRA	REGULAR 0-1,0	BOM 1-2,0	2,0
MÚSICA (melodia/harmonia)	REGULAR 0-1,0	BOM 1-2,0	2,0
ARRANJO	REGULAR 0-1,0	BOM 1-2,0	2,0
INTÉRPRETE	REGULAR 0-1,0	BOM 1-2,0	2,0
		<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

MÚSICA INSTRUMENTAL			
CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	REGULAR 0-1,0	BOM 1-2,0	2,0
MÚSICA (melodia/harmonia)	REGULAR 0 - 1,50	BOM 1,50 - 3,0	3,0
ARRANJO	REGULAR 0 - 1,50	BOM 1,50 - 3,0	3,0
INTÉRPRETE	REGULAR 0-1,0	BOM 1-2,0	2,0
		<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**6.3.** A Comissão Especial Julgadora selecionará, na primeira etapa, as 50 (cinquenta) gravações de obras musicais consideradas melhores e aptas à concessão de premiação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**6.4. Cada concorrente** (nas funções de **compositor, intérprete principal** (vocal ou instrumental) ou grupo) **não poderá ter mais que 01 (uma) música selecionada** entre estas 50 (cinquenta).

**6.5.** A Comissão Especial Julgadora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega ao Diretor Geral do IRDEB da ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, contados a partir do último dia de inscrição das obras.

**6.6.** Será desclassificada sumariamente pela Comissão Especial Julgadora a obra em que tenha sido identificada e comprovada a violação de Direitos Autorais.

**6.7.** Estão vedadas as obras que, em seu conteúdo, enalteçam ideias de cunho discriminatório, preconceituoso, sexista e/ou violento, assim como aquelas atentatórias à dignidade humana.

## 7. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

**7.1.** A Comissão Especial Julgadora selecionará até 50 (cinquenta) gravações, **sendo 15 (quinze) INSTRUMENTAIS**, que passarão a fazer parte da programação da 107.5 Educadora FM.

**7.2.** A equipe técnica do IRDEB procederá a análise da documentação apresentada pelos representantes das 50 (cinquenta) gravações, para fins de habilitação, para continuidade na competição.

**7.3.** A categoria “Música mais votada pelos ouvintes” contemplará **uma música com letra e uma música instrumental**, e elas serão definidas pelo público através do Site do Festival, **a partir das 50 (cinquenta) selecionadas**. A totalização dos votos será feita até 3 (três) dias antes do Evento de Premiação do Festival.

**7.3.1.** - Em caso de empate na votação pelo Site do Festival, caberá à Comissão Especial Julgadora definir quais obras serão contempladas nas categorias.

**7.4. Todos os 50 (cinquenta) fonogramas finalistas serão premiados da seguinte forma; 2 (dois) prêmios de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para a melhor música com letra e melhor música instrumental; **4 (quatro) prêmios de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** para melhor arranjo de música com letra e melhor arranjo de música instrumental, melhor intérprete vocal e melhor intérprete instrumental, e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para os demais **44 (quarenta e quatro) fonogramas finalistas**. Os prêmios estão sujeitos às retenções tributáveis de acordo com a legislação vigente.

MELHOR MÚSICA COM LETRA	R\$ 18.000,00
MELHOR MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 18.000,00
MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA COM LETRA	R\$ 11.000,00
MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 11.000,00
MELHOR INTÉRPRETE VOCAL (CANTOR(A) OU GRUPO VOCAL)	R\$ 11.000,00
MELHOR INTÉRPRETE INSTRUMENTAL	R\$ 11.000,00
FONOGRAMA FINALISTA	R\$ 5.000,00

**7.5.** A Comissão Especial Julgadora indicará um fonograma diferente para cada tipo de prêmio, não sendo permitido contemplar um fonograma com mais de um prêmio.

**7.6** As músicas mais votadas pelos ouvintes nas categorias música com letra e música instrumental serão contempladas com um troféu no dia do Evento de Premiação.

## 8. DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

**8.1** A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros com personalidades de notório conhecimento na área da música ou atividade correlata, podendo ser a função de coordenador do Festival exercida por um servidor do IRDEB (Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia), também com notório saber na área da música ou atividade correlata.

**8.1.1** - Na hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão Julgadora, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

**8.2** Os membros da Comissão Especial Julgadora serão remunerados conforme previsto na Dotação Orçamentária e de acordo com a LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, art. 70.

**8.2.1** O membro da Comissão Especial Julgadora, na condição de titular ou suplente, somente fará jus ao recebimento da remuneração integral constante do item 8.2 na hipótese de participar de todas as fases dos julgamentos. O pagamento será realizado, em parte ou na íntegra, após o Evento de Premiação.

**8.2.2** - Para o recebimento da remuneração é preciso que os membros da Comissão Especial Julgadora apresentem comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual.

**8.2.3** - A cada membro da Comissão Especial Julgadora será concedido, a título de *pró-labore*, a quantia especificada na tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
TRABALHOS NA 1ª FASE - SELEÇÃO DE 50 MÚSICAS PARA OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO.	R\$ 5.000,00	5 PESSOAS	R\$ 25.000,00
COMISSÃO JULGADORA 2ª FASE – SELEÇÃO DAS FINALISTAS E DAS VENCEDORAS CONFORME AS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO	R\$ 5.000,00	5 PESSOAS	R\$ 25.000,00

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** O valor estimado da dotação orçamentária, para o pagamento dos prêmios e do *pró-labore*, soma R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), constando do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, nas seguintes dotações orçamentárias:

**I. Gestão/Unidade:** 11201 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

**II. Fonte de Recursos:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.

**II. Fonte de Recursos:** 1.501.0.213.000000.00.00.00 - Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta.

**III. Programa de Trabalho:** 422 - Escola Presente: Permanências e Aprendizagem

**IV. Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.000 Premiação Cult., Artist., Cientif., Desp. E Outros.

**IV. Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**V. Plano Interno:** Não se Aplica.

**VI. Nota de Empenho:** Não se Aplica.

## 10. EVENTO DE PREMIAÇÃO

**10.1.** O Evento de Premiação do 22º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM será realizado em data e local oportunos, estabelecidos pela Direção do IRDEB.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**11.1** O responsável pela inscrição, ao inscrever-se no Concurso assume, para todos os efeitos, que concorda com todas as regras contidas neste Edital, inclusive com as aplicações das disposições sobre Direito Autoral.

**11.2** O pagamento dos prêmios em dinheiro será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solenidade de premiação, sendo que o responsável pela inscrição deverá indicar o banco e a conta corrente para que o crédito da premiação seja feito em seu nome, ficando ele responsável pela

distribuição das cotas de direito patrimonial dos demais participantes, se for o caso.

**11.2.1** - Para o recebimento da premiação é preciso que o responsável pela inscrição apresente declaração de idoneidade e prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual.

**11.2.2** - O IRDEB não se responsabiliza por eventual não repasse ou divisão a contento dos valores junto aos demais participantes.

**11.3** É vedada aos integrantes da Comissão Especial Julgadora a participação em toda e qualquer etapa dos projetos inscritos.

**11.4** A Comissão Especial Julgadora procederá à avaliação dos projetos em seu conjunto, observando sempre os critérios de duração, qualidade de gravação, letra, música, arranjo e intérprete.

**11.5** O IRDEB divulgará, através da TVE, da 107.5 Educadora FM e das redes sociais de suas emissoras a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Julgadora.

**11.6** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início das inscrições. Tais esclarecimentos serão prestados até 05 (cinco) dias úteis depois da solicitação.

**11.7** Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo qualquer das 50 (cinquenta) gravações selecionadas será acolhida para análise mediante atendimento das seguintes condições: identificar o autor (da reclamação ou denúncia), indicar a desconformidade com os termos deste Edital, apresentar documentos comprobatórios e ser enviada EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico [festival.educadora@irdeb.ba.gov.br](mailto:festival.educadora@irdeb.ba.gov.br) 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, impreterivelmente.

**11.8** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo IRDEB.

**11.9** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste concurso serão prestados pela Coordenação do Festival, de Segunda a Sexta-feira, das 15h às 18h, na Rua Pedro Gama, 413E, Alto do Sobradinho – Federação, pelo telefone (71) 3116-7411 ou endereço eletrônico [festival.educadora@irdeb.ba.gov.br](mailto:festival.educadora@irdeb.ba.gov.br).

Salvador, 12 de junho de 2024.

---

FLÁVIO GONÇALVES  
DIRETOR GERAL DO IRDEB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, Declaro, a  
pedido do (a) interessado (a) e para fins de inscrição no 22º Festival de Música Educadora FM, que o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Exped. \_\_\_\_\_, reside há 2 (dois) anos no local informado neste documento.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, Declaro, para fins de inscrição no 22º Festival de Música Educadora FM em cumprimento à temporalidade de 2 (dois) anos exigida pelo edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante